



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 956.

De 01 de março de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS, INATIVOS, PEN-
SIONISTAS E APOSENTADOS.

A Câmara Municipal de Paraty A_P_R_O_V_O_U e eu
S_A_N_C_I_O_N_O a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a proceder reajuste nos vencimentos dos funcionários
públicos municipais, inativos, pensionistas e aposentados,
equivalente a 42%(Quarenta e dois por cento), retroativos
a 1º de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 01 de março de 1994.


EDSON DÍDIMO LACERDA
Prefeito Municipal